



Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.840/0001 - 39, ora representada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua secretária municipal a Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG 54.896.955-3 e do CPF/MF nº 034.050.006-96, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim determinado no presente Instrumento, o Sr. **JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.866.967 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.816.628-62, residente e domiciliado à Rua José Moreira de Moraes, nº 43, Centro, Ubatuba/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **04 de julho de 2014**, que tem por objeto a "locação de imóvel para uso não residencial, situado na Rua José Moreira de Moraes, nº 74, Fortaleza, para acomodar as instalações da Estratégia Saúde Família do Bairro da Fortaleza", para:

- Aplicação de reajuste, pelo índice IPCA IBGE em 8,05%, passando o valor mensal de R\$ 1.101,82 (um mil e cento e um reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 1.190,58 (um mil e cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
- Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022**, perfazendo o valor global de **R\$ 14.286,96 (quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**. Conforme justificativa da secretaria solicitante. Podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original, na Lei nº 8.245/91 e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Dotação	VALOR 2021	VALOR 2022
SAÚDE	583 - 11.01.10.301.0022.2.001.339036.01.3010000	R\$ 7.024,42	R\$ 7.762,54
TOTAL GLOBAL		R\$ 14.286,96	

DS/CONT/RER





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 02 de julho de 2021.

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7

